



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.187, de 3 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo que especifica”.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus – Covid-19, no Município de Ferraz de Vasconcelos, e ainda o Decreto nº 6.178, de 21 de março de 2020;

Considerando as diretrizes apontadas pelo Governo do Estado de São Paulo, no tocante as medidas de contenção ao avanço do novo Coronavírus – COVID-19; buscando esse Município alinhar as suas ações em conformidade com o Governo do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre as medidas restritivas durante o período de quarentena;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até a data de **7 de abril de 2020**, o prazo determinado no Decreto nº 6.178, de 21 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 3 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


CARMEN LUCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO